



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240503 Bacabal - MA, 03/05/2024

## **EXPEDIENTE**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## **ACERVO**

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## **PERIODICIDADE**

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [diario@bacabal.ma.gov.br](mailto:diario@bacabal.ma.gov.br)

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

## **SUMÁRIO**

### **1 - Finanças**

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI

## **Finanças**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE PERMISSONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI**

O MUNICÍPIO DE BACABAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, em Bacabal/MA, representado pela Secretaria Municipal de Finanças, CONVOCA, com fulcro no Decreto Municipal n. 922/2024, através do presente Edital, todos os permissionários de serviço de táxi deste Município, para o recadastramento que será realizado entre os dias 13 de maio a 13 de junho de 2024, no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal de Finanças, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 108, Centro, nesta Cidade. Art. 1º - A Secretaria Municipal de Finanças, torna público o presente EDITAL, com objetivo de promover o processo de recadastramento de permissionários do serviço de táxi para fins de atualização cadastral e identificação de efetiva atividade na data de publicação do Decreto Municipal n. 922/2024. Parágrafo Único. Os permissionários devem realizar o recadastramento junto à Secretaria de Finanças, no prezo definido acima, munidos do requerimento presente nos anexos deste edital, devidamente preenchidos e dos documentos citados no art. 2 deste. Art. 2º - No ato do recadastramento o permissionário deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I - Identificar o ponto de apoio aos passageiros em que executa as atividades; II - Comprovante de Residência atualizado de sua titularidade; III - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo tipo B', atualizada, com descrição de atividade remunerada de taxista; IV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, atualizado, comprovando a propriedade em nome do permissionário, bem como averbado pelo DETRAN como veículo de aluguel; V - 01 (uma) foto tamanho 3 x 4, atualizada; VI - Declaração do Sindicato da classe ou entidade associativa com o tempo de serviço prestado no Município de Bacabal (em caso de vínculo com alguma destas entidades); VII - Declaração de tempo de exercício da atividade remunerada de taxista, em caso de ausência de vínculo com entidade sindical ou associativa; VIII - Declaração de que, caso exerça outra atividade remunerada paralela, esta não o impede de exercer a atividade de taxista. Parágrafo Único. O taxista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no referido



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2060> - Volume 9, N°. BAC20240503



decreto, poderá ter sua permissão suspensa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Decreto Municipal n. 922/2024. Art.3º - Após a análise dos documentos requeridos, os permissionários ficam obrigados a submeter o veículo à vistoria dos equipamentos de segurança e funcionamento perante o Departamento Municipal de Trânsito, no período compreendido entre 13/05 a 13/06. Art. 4º - Somente terão o recadastramento deferido os permissionários que já constem do Banco de Dados de Contribuintes no ato da publicação deste edital. Parágrafo único. Os casos não constantes do Banco de Dados serão encaminhados à Comissão de Auditoria, nomeada pela Portaria n.º 169/2024. Art.5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura. Bacabal/MA, 03 de maio de 2024. HÉLIDA CAROLINE SOUSA DA SILVA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

## ANEXO I

<b>REQUERIMENTO DE RECADASTRAMENTO DE CONDUTOR AUTORIZADO DE SERVIÇO DE TÁXI</b>	
<b>REQUERENTE:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>NOME DO PAI:</b>	
<b>NOME DA MÃE:</b>	
<b>LOCALIZAÇÃO DO PONTO DE APOIO AOS PASSAGEIROS:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>DOCUMENTOS</b>	
	1 - Identificação do ponto de apoio aos passageiros;
	2 - Comprovante de Residência de sua titularidade;
	3 - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo tipo B', com descrição de atividade remunerada de taxista (cópia autenticada)
	4- CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (nome autorizado) (Cópia);
	5 - 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
	6 - Declaração do Sindicato da classe com o tempo de serviço prestado no Município de Bacabal (se possuir vínculo);
	7 - Declaração de tempo de exercício da atividade remunerada de taxista, (se houver ausência de vínculo com entidade sindical ou associativa);
	8 - Declaração de exercício ou não de outra atividade paralela, e que não há redução do seu tempo de serviço diário como taxista.
<b>Após reunidos os documentos acima relacionados, encaminhar ao Protocolo para cadastramento.</b>	

Obs.:	
Bacabal, ____ de ____ de 2024.	
Atendente _____	Requerente _____

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PARALELA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, declaro que não exerço qualquer atividade remunerada, seja ela permanente ou esporádica, que reduza meu tempo de serviço diário como taxista.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PARALELA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, declaro que exerço outra atividade remunerada de \_\_\_\_\_, mas que esta não me impede de exercer a atividade de taxista.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" (Art. 299).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE REMUNERADA DE TAXISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que trabalho como profissional autônomo/liberal, exercendo a atividade de taxista, desde \_\_\_\_\_, com renda mensal aproximada no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cdbd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





**Bacabal**  
PREFEITURA

**Diário Oficial do Município**

**Prefeitura Municipal de Bacabal - MA**

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão  
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533

